

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do art. 72 do CIRE).

Vila Nova de Gaia, 19.05.2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Isabel Maria A. M. Faustino*. — O Oficial de Justiça, *Edite Fernanda de Almeida*.

303280632

A decisão de encerramento do processo foi determinada por: Já não se encontrarem em situação de insolvência-Artº Artigo 231.º do CIRE.

Efeitos do encerramento: Artigo 233.º do CIRE.

Ao Administrador da Insolvência, foram remetidos os respectivos anúncios para publicação.

Data: 21-05-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Cátia Costa Santos*. — O Oficial de Justiça, *Maria Helena Clímaco*.

303305475

### 3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE VILA NOVA DE GAIA

#### Anúncio n.º 5127/2010

##### Processo n.º 499/09.0TYVNG — Insolvência pessoa colectiva (Apresentação) — N/Referência: 1297894

Insolvente: G. E. T. In. — Gabinete de Exportação Têxtil Internacional, L.<sup>da</sup>

Credor: Bofil — Botões e Fivelas, L.<sup>da</sup>

Encerramento de Processo nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente G. E. T. In. — Gabinete de Exportação Têxtil Internacional, L.<sup>da</sup>, NIF 502737549, Endereço: Largo dos Mogos, 107, Lote 13, Maia, 4470-000 Maia

Administradora da Insolvência: Maria Evangelina de Sousa Barbosa, Endereço: Avenida da Igreja, n.º 31, Gemeses, 4740-494 Esposende

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra-identificado, foi encerrado por despacho proferido em 12-05-2010. Efeitos do encerramento, nos termos do artigo 230.º do CIRE.

Vila Nova de Gaia, Data: 17-05-2010. — O Juiz de Direito, *Dr. Sá Couto*. — O Oficial de Justiça, *Amélia João Morais Domingues*.

303266725

### TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA VIÇOSA

#### Anúncio n.º 5128/2010

##### Processo: 9/09.9TBVVC — Insolvência pessoa singular (Requerida)

Requerente: Caixa de Crédito Agrícola Mútuo do Alentejo Central, CRL e outro(s)...

Insolvente: Joaquim Inácio Nepomuceno Anão e outro(s).

Insolventes:

Joaquim Inácio Nepomuceno Anão, estado civil: Casado, nascido(a) em 01-10-1932, NIF — 104821248, BI — 1242811, Endereço: Bairro das Casas Económicas, 74, São Bartolomeu, 7160-000 Vila Viçosa

Guiomar da Conceição Pernas Trindade, estado civil: Casado, nascido(a) em 19-03-1937, NIF — 125339569, BI — 5083827, Endereço: Bairro das Casas Económicas, 74, São Bartolomeu, 7160-000 Vila Viçosa

Administrador de Insolvência:

Leonel Calheiros dos Santos, Endereço: Estrada Marginal Norte, 18, 2.º Esq.º, Recuado, 2520-225 Peniche.

Ficam notificados todos os interessados de que o processo supra-identificado foi encerrado — artigo 230.º, n.º 1, alínea c) do CIRE.

### TRIBUNAL DA COMARCA DE VOUZELA

#### Anúncio n.º 5129/2010

##### Processo de insolvência de pessoa colectiva (requerida) n.º 73/10.8TBVZL

##### Publicidade de sentença e notificação de interessados nos autos de insolvência

No Tribunal Judicial de Vouzela, Secção Única de Vouzela, no dia 20-05-2010, às 15 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor Construções Santa Comba Unipessoal, L.<sup>da</sup>, número de identificação fiscal 507222822, com sede em Santa Comba, Cambra, 3670-051 Vouzela.

Para administrador da insolvência é nomeado Aníbal Almeida, com domicílio na Rua de D. António Alves Martins, Edifício Humberto Delgado, 40, 5.º, B, 3500-078 Viseu.

É administrador do devedor: António Manuel Lajas Ferreira, casado, nascido em 22-07-197, natural de Portugal, concelho de Vouzela, freguesia de Cambra, Vouzela, nacional de Portugal, número de identificação fiscal 199889740, bilhete de identidade n.º 10282532, licença de condução — VS-37044, a quem é fixado domicílio em Santa Comba, Cambra, 3670-051 Vouzela.

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.

Ficam notificados todos os interessados que podem, no prazo de 5 dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda notificados que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191.º do CIRE

Ficam ainda advertidos que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, 5 dias, e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o 1.º dia útil seguinte.

27 de Maio de 2010. — A Juíza de Direito, *Andreia Sofia Esteves Gomes Mendes da Silva*. — O Oficial de Justiça, *Paulo Santos*.

303315502



## PARTE E

### ISCTE — INSTITUTO UNIVERSITÁRIO DE LISBOA

#### Aviso n.º 11009/2010

Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal para ocupação de dois postos de trabalho na categoria de professor associado no Grupo VIII de disciplinas — Ciências

e Tecnologias da Informação do mapa de pessoal docente deste Instituto, aberto por Edital n.º 243/2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 47 de 9.03

1.º lugar — Fernando Manuel Pereira da Costa Brito de Abreu

2.º lugar — Ricardo Parreira de Azambuja Fonseca

3.º lugar — Jorge Manuel Lopes Leal Rodrigues da Costa

4.º lugar — Jorge Manuel Anacleto Louçã

- 5.º lugar — Fernando José da Silva Velez  
 6.º lugar — João Baptista da Silva Araújo Júnior  
 7.º lugar — Gustavo Alberto Guerreiro Seabra Leitão Cardoso  
 8.º lugar — Nuno Manuel Mendes da Cruz David  
 9.º lugar — Luís Alberto dos Santos Antunes  
 10.º lugar — Carlos Manuel Jorge da Costa  
 11.º lugar — Luís Eduardo de Pinho Ducla Soares  
 12.º lugar — Isabel da Piedade Xavier Machado Alexandre  
 13.º lugar — Carlos Jorge da Conceição Teixeira  
 14.º lugar — Luís Miguel Martins Nunes  
 15.º lugar — Joaquim António Marques dos Reis  
 16.º lugar — Elizabeth Simão Carvalho

Candidato excluído:

António Maria Lobo César Alarcão Ravara — não ter feito prova do requisito de admissão exigido na alínea *a*) do ponto II do Edital de abertura do procedimento concursal (doutoramento adequado ao grupo de disciplinas).

A lista em referência foi objecto de homologação mediante despacho do Reitor do ISCTE-IUL de 05.05.2010 e notificada a todos os candidatos. É afixada nas instalações deste Instituto, sendo ainda objecto de publicitação na página electrónica.

25 de Maio de 2010. — A Administradora, *Teresa Laureano*.  
 203307881

### Despacho n.º 9400/2010

Nos termos do disposto da alínea *s*) do ponto 1 do artigo 30.º dos Estatutos do ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa, publicados pelo Despacho Normativo n.º 18/2009, de 8 de Maio, aprovo o Regulamento do Departamento de Antropologia, que vai publicado em anexo ao presente despacho.

12 de Maio de 2010. — O Reitor, *Luís Antero Reto*.

## Regulamento do Departamento de Antropologia

### CAPÍTULO I

#### Princípios gerais e disposições comuns

##### Artigo 1.º

##### Definição

1 — O Departamento de Antropologia, adiante designado simplesmente por Departamento, é uma unidade orgânica descentralizada do ISCTE-IUL dirigida à realização de actividades de qualificação e gestão da carreira do seu corpo docente e à concepção e reestruturação de planos de estudos, nos termos da lei e dos Estatutos do ISCTE-IUL, na área científica da Antropologia.

2 — O Departamento pode subdividir-se total ou parcialmente em secções, nos termos do presente Regulamento.

##### Artigo 2.º

##### Denominação internacional

A denominação internacional do Departamento é “Department of Anthropology”.

##### Artigo 3.º

##### Transparência

1 — As actividades, actas e deliberações dos órgãos do Departamento são divulgadas no sítio da Intranet do ISCTE-IUL e comunicadas, por correio electrónico, a todos os membros do Departamento.

2 — As ordens de trabalho das reuniões dos órgãos do Departamento são divulgadas antecipadamente no sítio da Intranet do ISCTE-IUL e comunicadas, por correio electrónico, a todos os membros do Departamento.

##### Artigo 4.º

##### Relatório anual

O Departamento aprova e faz publicar, através dos órgãos para o efeito competentes, um relatório anual consolidado sobre as suas actividades, dando conta, designadamente, do seguinte:

- Grau de cumprimento do plano anual;
- Realização dos objectivos estabelecidos;
- Movimentos de pessoal docente;

- Internacionalização do corpo docente;
- Produção científica e pedagógica do corpo docente;
- Parcerias estabelecidas.

### CAPÍTULO II

#### Órgãos

##### Artigo 5.º

##### Enumeração

- São órgãos do Departamento o Director e a Comissão Científica.
- Existe ainda no Departamento o Plenário dos professores e investigadores.

##### Artigo 6.º

##### Mandatos

Os mandatos do Director e dos membros da Comissão Científica são de três anos, não podendo ser exercidos mais de dois mandatos consecutivos.

##### Artigo 7.º

##### Incompatibilidades

1 — O exercício do cargo de Director do Departamento é regulado pelas normas gerais sobre o exercício dos cargos de direcção das unidades descentralizadas do ISCTE-IUL aprovadas pelo Reitor.

2 — Os membros da Comissão Científica do Departamento estão impedidos de exercer, cumulativamente, cargos num outro departamento.

##### Artigo 8.º

##### Quórum

A Comissão Científica e o Plenário só podem reunir com a presença de pelo menos um terço dos seus membros e só podem deliberar com a presença da maioria dos seus membros.

##### Artigo 9.º

##### Deliberações e votações na Comissão Científica e no Plenário

1 — As votações são nominais, salvo se envolverem a eleição ou indicação de qualquer pessoa para cargo ou órgão, caso em que são tomadas por escrutínio secreto.

2 — As deliberações são tomadas por maioria absoluta de votos dos membros presentes à reunião, excepto quando o presente Regulamento exija maioria qualificada.

3 — Nas votações que não sejam estatutariamente secretas, é direito de cada participante apresentar declaração de voto por escrito, a qual fica apensa à acta da reunião.

##### Artigo 10.º

##### Secretário

1 — O Director do Departamento propõe, ao Director da Escola em que participa, um funcionário dos serviços com funções de apoio técnico-administrativo às escolas para o exercício das actividades de Secretário do Departamento, nos termos definidos pelo Reitor do ISCTE-IUL.

2 — As funções de Secretário do Departamento são exercidas em regime de acumulação.

3 — O Secretário responde, nessas funções, perante o Director, cabendo-lhe:

- Organizar o expediente dos órgãos e das reuniões, assegurando o envio dos documentos a todos os membros;
- Secretariar as reuniões;
- Elaborar as actas das reuniões;
- Em geral, dar todo o apoio administrativo, técnico ou outro necessário aos órgãos do Departamento.

##### Artigo 11.º

##### Actas

De cada reunião da Comissão Científica e do Plenário é lavrada acta, a qual se considera exequível desde que assinada pelo Director do Departamento e pelo Secretário do Departamento, independentemente da aprovação na reunião seguinte, sendo de imediato divulgadas as deliberações dela constantes.